



MUNICÍPIO DE
MAGDA



CONTRATO Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.:	33.315.644/0001-28
NIRE	35231555881
Endereço:	AVENIDA ENGENHEIRO NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO Nº 2571
Bairro:	PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL
CEP:	15.133-002
Cidade - UF:	MIRASSOL-SP
Telefone:	17-3242-8931

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	MAYARA ALDEGHERI
RG	35.113.292-2 SSP-SP
CPF:	387.241.828-93
Estado Civil:	SOLTEIRA
Endereço:	RUA JOÃO DA SILVA VIEIRA Nº - CASA 21 - 180 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA IV
CEP:	15.061-858
Cidade UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP
Telefone:	17-3242-8931

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de medicamentos destinados a pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP), nos moldes abaixo alinhavado:

Item	7802 Código	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.315.644/0001-28 Av Engenheiro Newton Flavio da Silva P, 2571 ***** - PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL - SP, CEP: 15133-002 Telefone: (17) 2122-1938 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	--	---------	------------	-------------------	-------------

MAYARA
ALDEGHERI:3
8724182893

Assinado de forma
digital por MAYARA
ALDEGHERI:3872418
2893
Dados: 2022.06.13
10:17:34 -03'00'

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/718D-64C4-74DD-1E35> e informe o código 718D-64C4-74DD-1E35





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 134
Proc. PM n.º 162122

24	004.000.229	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	100	2,12	212,00
32	004.000.462	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	500	28,75	14.375,00
39	004.000.244	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML Marca: SAMTEC	AMP	100	1,75	175,00
43	004.000.298	BROMAZEPAM 6MG Marca: BRAINFARMA	CPR	2000	0,11	220,00
61	004.000.160	CARBONATO DE LITIO 300GR Marca: HIPOLABOR	CPR	7000	0,20	1.400,00
67	004.000.304	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA+DILUENTE IM Marca: EUROFARMA	AMP	2000	8,58	17.160,00
71	004.000.128	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	600	2,68	1.608,00
78	004.000.095	CINARIZINA 75MG Marca: NEO QUIMICA	CPR	10000	0,38	3.800,00
83	004.000.126	CLOMIPRAMINA 75MG Marca: SANDOZ	CPR	2000	1,34	2.680,00
88	004.000.233	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	200	2,43	486,00
92	004.000.414	CLORETO SUXAMETONIO 100MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BLAU	AMP	500	20,87	10.435,00
102	004.000.170	CLORPRIMAZINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML Marca: HYPOFARMA	AMP	100	3,90	390,00
105	004.000.314	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	50	14,00	700,00
113	004.000.317	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	500	2,59	1.295,00
153	004.000.600	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL Marca: BLAU	AMP	100	17,84	1.784,00
155	004.000.172	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	100	3,09	309,00
156	004.000.118	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	CPR	6000	0,14	840,00
162	004.000.335	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL AMP. 1ML Marca: CRISTALIA	AMP	60	3,88	232,80
166	004.000.204	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJETAVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	100	2,79	279,00
176	004.000.345	HALOPERIDOL 5MG/1ML Marca: FRESENIUS	AMP	70	19,24	1.346,80
180	004.000.672	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG DRAGEA Marca: NOVARTIS	UN.	200	0,36	72,00
198	004.000.668	LAMOTRIGINA CD 100MG Marca: UNICHEM	CPR	2000	1,00	2.000,00
202	004.000.354	LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: HIPOLABOR	CPR	1500	0,63	945,00
215	004.000.359	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR Marca: HIPOLABOR	AMP	60	14,99	899,40
231	004.000.452	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BLAU	AMP	500	78,147	39.073,50
234	004.000.185	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML Marca: HALEX	AMP	50	3,05	152,50
237	004.000.367	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL Marca: PRATI TB	AMP	200	6,89	1.378,00
239	004.000.450	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	50	15,29	764,50
251	004.000.373	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML Marca: PRATI	FR	50	5,05	252,50
278	004.000.181	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMP. 2ML Marca: SANVAL	AMP	100	3,70	370,00
309	004.000.464	SULFATO DE MAGNESIO HEPTAIDRATO 10% (EQUIVAMENTE A 8,1 MEQ DE MAGNESIO) SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: SAMTEC	AMP	500	4,939	2.469,50
312	004.000.260	SUNMAX FPS 60 60ML Marca: MAGABLAS	UN.	100	155,90	15.590,00
315	004.000.552	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML Marca: NEO QUIMICA	FR	50	5,88	294,00
Total do Proponente						123.988,50

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

- a) O CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;
- c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.
- d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.
- e) Fica o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde RG: 28.941.767-3 SSP (SP) e CPF: 217.440.818-08, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 123.988,50 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado

2

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

MAYARA
ALDEGHERI:3
8724182893

Assinado de forma
digital por MAYARA
ALDEGHERI:387241
82893
Dados: 2022.06.13
10:17:47 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/718D-64C4-74DD-1E35> e informe o código 718D-64C4-74DD-1E35





constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento da para o exercício de 2022, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.09	166	3054

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos do objeto contratado serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.



b) Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 31 de maio de 2022.

MAYARA
ALDEGHERI:387241828
93
Assinado de forma digital por
MAYARA ALDEGHERI:38724182893
Dados: 2022.06.13 10:18:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
MAYARA ALDEGHERI
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 31 de maio de 2022.

MAYARA
ALDEGHERI:3
8724182893

Assinado de forma
digital por MAYARA
ALDEGHERI:3872418289
3
Dados: 2022.06.13
10:18:32 -03'00'

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1746
Proc. PM n.º 62122

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mayara Aldegheri
Cargo: Proprietária
CPF: 387.241.828-93
Assinatura: _____

MAYARA
ALDEGHERI:387241
82893

Assinado de forma digital por
MAYARA
ALDEGHERI:38724182893
Dados: 2022.06.13 10:20:08
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: IVAN JOSÉ PERIA
Cargo: Diretor Superior de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Kelly Regina Mendes Leoncini



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 31 de maio 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


IVAN JOSÉ PERIA
Fiscal e Gestor do Contrato

MAYARA
ALDEGHERI:3
8724182893

Assinado de forma digital
por MAYARA
ALDEGHERI:38724182893
Dados: 2022.06.13
10:20:35 -03'00'

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 1749
Proc. PM n.º 062722



Código para verificação: 718D-64C4-74DD-1E35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 09/06/2022 11:18:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/718D-64C4-74DD-1E35>

MAYARA
ALDEGHERI:3
8724182893

Assinado de forma
digital por MAYARA
ALDEGHERI:3872418
2893
Dados: 2022.06.13
10:20:49 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

